

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CRIMINAL

Rua Conde do Pinhal, 2061, . - Centro CEP: 13560-648 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3374-1255 - E-mail: saocarlos1cr@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0005166-13.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Justiça Pública

Réu: Wagner José Perez e Edson Alexandre Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Antonio Benedito Morello

Vistos.

WAGNER JOSÉ PEREZ (R.G. 256722596) e EDSON ALEXANDRE OLIVEIRA (R.G. 19433878), com dados qualificativos nos autos, foram denunciados e pronunciados como incursos nas penas do 347, § único, ambos do Código Penal, porque no dia 15 de outubro de 2009, após a morte de Reinaldo Dias de Oliveira, que fora baleado em abordagem policial, teriam, juntamente com terceiras pessoas, conseguido uma arma com a numeração suprimida e a apresentado no plantão policial afirmando que a mesma estava com a vítima, inovando artificiosamente a cena do crime para produzir efeito em processo penal.

Na data de hoje, submetidos ao julgamento do Tribunal do Júri os Senhores Jurados negaram o primeiro quesito das duas séries e, por conseguinte, absolveram os réus.

Posto isto e atendendo a esta deliberação do Conselho de Sentença, **ABSOLVO os réus WAGNER JOSÉ PEREZ e EDSON ALEXANDRE OLIVEIRA** da imputação que lhes foi irrogada, por negativa de autoria, sendo a decisão enquadrada no artigo 386, V, do CPP.

Dá-se a presente por publicada em plenário.

Registre-se e comunique-se.

São Carlos, Sala Secreta das Decisões do Tribunal do Júri, aos 7 de outubro de 2013, às 20h30.

## ANTONIO BENEDITO MORELLO JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA